



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 550/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE NICHOS PERPÉTUOS 16 A/C PARA GUARDAR OS RESTOS MORTAIS DE OLÍVIO HENRIQUE DA SILVA FORTE, CONHECIDO ARTISTA *LILICO*.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do Art. 554, letra “k” da Lei nº 012, de 16.07.98, autorizado a conceder a denominada PERMISSÃO DE USO – COM ISENÇÃO de quaisquer TAXAS, com referência ao NICHOS PERPÉTUOS 16 A/C, do Cemitério Municipal de Iguaba Grande, para guardar os restos mortais do finado Olívio Henrique da Silva Forte, conhecido artista *LILICO*.

Art. 2º - O mencionado NICHOS ficará sob a responsabilidade da viúva do falecido, Sra. MARLENE ROSA MENDES, por prazo indeterminado, não podendo ser o mesmo transferido para terceiros, muito embora a permissão de uso, como ato negocial, tal como admite a doutrina, possa ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou determinado.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os devidos efeitos na mesma data, revogando-se disposições em contrário.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
PREFEITO